

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

SUGESTÃO Nº 12, DE 2003

Dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de órgão de proteção ao consumidor (PROCON) em todos os municípios brasileiros com mais de quinze mil habitantes.

Autor: Associação de Classe dos Consumidores Brasileiros - Acobrás

Relator: Deputado Maurício Rands

I - RELATÓRIO

A Sugestão em epígrafe visa a obrigar a criação, em todo município brasileiro com mais de quinze mil habitantes, de um órgão de proteção ao consumidor, do tipo “PROCON”.

Objetiva também que esse encargo seja atribuído ao Ministério das Cidades.

II - VOTO DO RELATOR

Embora eivada de boa intenção, a proposta não pode prosperar no âmbito do Poder Legislativo federal, pelas seguintes razões, entre outras:

- a) invade competência própria de cada Município, qual seja a de se organizar na forma da sua Lei Orgânica e de

legislação específica tratando da estrutura administrativa;

- b) por conseguinte, afronta o Princípio Federativo inserto na Constituição Federal, caracterizando flagrante inconstitucionalidade a iniciativa de projeto de lei, com esse teor, na órbita federal;
- c) em tais considerações, deve-se ressaltar a reserva de competência, também, por equivalência, nas esferas estadual e municipal, do disposto no art. 61, II, “e” , que remete a matéria em espécie à iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo;
- d) no mesmo sentido, no que tange à atribuição de encargos a órgão do Poder Executivo Federal (no caso, o Ministério das Cidades), o art. 84, VI, “a”, reserva ao Chefe do Poder Executivo federal a capacidade de dispor, por Decreto, da organização e das atribuições dos órgãos daquele Poder;
- e) em decorrência, a atuação do Poder Legislativo no sentido da Sugestão em apreço também macularia o Princípio da Autonomia dos Poderes.

Em face de todo o exposto, embora louvando a iniciativa da Acobrás, somos forçados a nos quedar diante das restrições impostas pela Constituição Federal ao poder de iniciativa legal desta Casa, restando-nos apenas recomendar que a associação interessada dirija-se a cada um dos municípios visados, diretamente ou por meio da Associação Brasileira de Municípios ou entidade equivalente, para incentivar a criação de Procon's nas estruturas de administração municipal.

Sala da Comissão, em de de 200 .

Deputado Maurício Rands
Relator